

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

## LEI Nº 187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981 -

(Institui o "Quadro de Pessoal Variável" da Prefeitura Municipal de Indiaporã, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP - FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Indiaporã, o quadro de "Pessoal Variável", regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, (CLT), cujas funções são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os servidores contratados ou que já preenchem funções constantes do quadro anexo ou que venham a ser contratados para preenchimento, terão suas relações empregatícias regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho-(CLT) e prestarão 48 horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único- Excetua-se do disposto na parte final deste artigo, os servidores que em decorrência da função que estejam lotados devem prestar menor número de horas semanais de trabalho.

Artigo 3º - O horário de trabalho dos servidores do Quadro Variável, será firmado pelo Prefeito, através de ato de sua competência.

Artigo 4º - As escalas de padrões salariais dos servidores do quadro de "Pessoal Variável", serão as constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 5º - As horas extras, serão autorizadas em cada caso, pelo Prefeito Municipal, por proposta justificada do Diretor ou Encarregado do Setor do Trabalho onde o servidor presta serviço.

Artigo 6º - Os contratados, poderão ser transferidos de função de acordo com a necessidade ou conveniência de serviço e da sua aptidão e, inclusive, transferência de categoria salarial, desde que seja para percepção de maior salário.

-----

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 187, de 07 de dezembro de 1981 - - - - -

Artigo 7º - Ao contratado que for atribuído por ato do Prefeito a responsabilidade de encarregado de serviço, será paga, enquanto estiver exercendo essa atribuição, uma gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento sobre seu padrão de vencimento.

Artigo 8º - Nenhuma admissão de servidor ou mudança de uma função para outra, ou ainda, alteração de uma classe para outra dentro da mesma função, será procedida sem ordem expressa e por escrito do Prefeito Municipal, sob pena de nulidade e responsabilidade.

Artigo 9º - Os servidores municipais que já exercem funções idênticas às constantes do Quadro I desta lei, não poderão, em hipótese alguma, perceberem salários inferior ao que percebem atualmente ou que contrarie a política salarial do governo.

Artigo 10º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Artigo 11º - O Poder Executivo, de imediato, após a promulgação desta lei, deverá proceder na forma da lei, o enquadramento dos servidores municipais que exercem funções idênticas, com o objeto desta lei, nas referências constantes do Quadro I em anexo e demais assentamentos necessários em sua ficha funcional e Carteira de Trabalho.

Artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de novembro do corrente exercício.

Artigo 13º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Indiaporã, 07 de dezembro de 1981

  
Demétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal de Indiaporã, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

  
João Agrelli - Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 187/81- de 07/12/81 - - - - - (02) - -

## QUADRO I - QUADRO DE PESSOAL VARIÁVEL-REGIDOS PELA CLT -

Número de cargos	Denominação	Referência	Salário Mensal - Cr\$-
05	trabalhadores braçais	"PV.1"	11.928,00
06	garis da limpeza pública	"PV.1"	11.928,00
05	merendeiras	"PV.2"	12.000,00
05	atendentes	"PV.3"	13.000,00
01	secretário da Junta de Serviço Militar	"PV.6"	16.000,00
02	auxiliares de escriturario	"PV.7"	17.000,00
01	auxiliar de jardineiro	"PV.7"	17.000,00
01	atendente	"PV.7"	17.000,00
15	trabalhadores braçais	"PV.7"	17.000,00
01	professor(a) pré-primário	"PV.7"	17.000,00
01	auxiliar de serviços gerais	"PV.8"	18.000,00
01	jardineiro	"PV.8"	18.000,00
04	motoristas	"PV.11"	21.000,00
01	motorista	"PV.15"	25.000,00
01	pedreiro	"PV.15"	25.000,00
01	calceteiro	"PV.15"	25.000,00
01	operador de patrol	"PV.18"	28.000,00
01	assistente social	"PV.21"	35.000,00

## TABELA I- Referência de salários

Referência	Salário Mensal Cr\$-
PV.1	11.928,00
PV.2	12.000,00
PV.3	13.000,00
PV.4	14.000,00
PV.5	15.000,00
PV.6	16.000,00
PV.7	17.000,00
PV.8	18.000,00
PV.9	19.000,00
PV.10	20.000,00
PV.11	21.000,00
PV.12	22.000,00
PV.13	23.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei 187/81

Referência	Salário Mensal Cr\$-
PV.14	24.000,00
PV.15	25.000,00
PV.16	26.000,00
PV.17	27.000,00
PV.18	28.000,00
PV.19	29.000,00
PV.20	30.000,00
PV.21	35.000,00
PV.22	38.000,00
PV.23	40.000,00

07/12/81